



Alpinópolis-MG, em 13 de fevereiro de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 014, de 13 de fevereiro de 2025, que: “Dispõe sobre Permissão de Uso de uma Área Institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal pelo CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL, localizada no Loteamento denominado “Alto da Serra”, destinada à instalação de um cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores daquela localidade e dá outras providências”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

É com grata satisfação que encaminhamos para apreciação, deliberação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em destaque.

Trata-se de um pedido que nos foi formulado pela síndica, Senhora Maria Luzia de Lima, em nome de todos os moradores do CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL, para utilização de uma área pertencente ao município localizada no loteamento Alto da Serra, destinada à instalação de um cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores daquela localidade.

Entendemos perfeitamente possível a cessão da mencionada área até que seja solucionada a situação e cada um dos moradores do chacreamento possa ter o seu hidrômetro próprio, não prejudicando a cessão de uso por ora o Município, posto que a área cedida é ínfima perto do tamanho do imóvel e não se possui previsão de uso recente da área.

Assim, contamos com compreensão e Vossas Excelências para que possamos aprovar este Projeto de Lei e fazer a cessão da área já referida.

Respeitosamente.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma Área Institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal pelo CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL, localizada no Loteamento denominado “Alto da Serra”, destinada à instalação de um cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores daquela localidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV, X e XXXII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso uma área institucional localizada no Loteamento Alto da Serra, neste município de propriedade da municipalidade, conforme matrícula 19070, datada do dia 30.12.2015, processada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL, inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º 52.752.729/0001-18, localizado neste município na Rodovia MG-446, Km 19, s/n, bairro rural: Sapateiro, CEP. 37.940-000, destinada única e exclusivamente à instalação de um cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores do condomínio.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o art. 1º desta Lei, de natureza precária, dependerá ainda do pagamento de Taxa de Licença de Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, contidas no art. 2º, II, b da Lei 1.108/90, e terá vigência pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada sumariamente e a qualquer tempo pela municipalidade, sem quaisquer ônus para ente público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E O CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 202_ nesta cidade de Bom Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, o **Município de Alpinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com endereço na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, centro, CEP. 37.940-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado de **PERMITENTE**, e o **CHACREAMENTO MONTE BELO – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DE TURISMO E LAZER RURAL**, inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º 52.752.729/0001-18, localizado neste município na Rodovia MG-446, Km 19, s/n, bairro rural: Sapateiro, CEP. 37.940-000, tendo como seu representante a síndica, Senhora **Maria Luzia de Lima**, brasileira, _____, síndica, inscrita no RG sob o n.º 37.424.472-8 e no CPF n.º 254.393.998-95, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto da presente PERMISSÃO o uso de uma área institucional localizada no Loteamento Alto da Serra, neste município, de propriedade do **PERMITENTE**, conforme matrícula 19070, datada do dia 30.12.2015, processada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca à **PERMISSIONÁRIA**, destinado única e exclusivamente à instalação de um cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores do condomínio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE: O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, ao uso pela **PERMISSIONÁRIA** para o fim estabelecido na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO: A presente PERMISSÃO DE USO é concedida por prazo máximo de 05 (cinco) anos, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O uso do espaço ainda fica condicionado ao pagamento, pela **PERMISSIONÁRIA** da Taxa de Licença de Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, contidas no art. 2º, II, b da Lei 1.108/90, bem como Taxa de Expediente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda e qualquer despesa com a instalação do cavalete para sustentação de um hidrômetro para coleta e distribuição de água aos moradores do condomínio fica a cargo da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta ainda ficar responsável em realizar o cadastro junto à empresa de água e esgotamento sanitário em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Permissão de Uso, renunciando a **PERMISSIONÁRIA** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com as cláusulas acima avençadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Alpinópolis (MG), em _____ de _____ 2.02____

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal - Permissionário

Maria Luzia de Lima
P/Permissionária

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome: